

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – Colegiado do Curso de Graduação em Administração

Regulamenta os TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO -
TCC de Graduação em Administração desta Universidade.

O Colegiado do Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 21 de janeiro de 2025,

Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deve ser entendido como um componente curricular opcional da Instituição que, se o adotar, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso, na forma disposta em regulamento próprio,

RESOLVE:

Art. 1º - O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC constitui-se atividade obrigatória no Curso de Administração.

Art. 2º - O trabalho de conclusão de curso será desenvolvido em dois semestres letivos, consecutivos ou não, através das atividades de orientação individual ADM0160 – PROJETO DE TCC - 60h e ADM0161 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - 60h.

§. 1º - O TCC, como atividade de orientação individual, será assistido preferencialmente por um docente do Curso de Administração, lotado no DEPAD ou em outro Departamento da UFRN. Não sendo permitida a substituição do orientador no decorrer do semestre letivo, salvo com sua expressa anuência.

Art. 3º - O TCC poderá ser desenvolvido em duas amplas modalidades: monografia ou produção técnica (intervenção, consultoria ou similares) seguindo as normas da ABNT para relatórios, sempre com a anuência do docente orientador.

Art. 4º - Durante a atividade ADM0160 - PROJETO DE TCC o discente fará a elaboração do projeto que desenvolverá na atividade ADM0161 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

§. 1º - As atividades ADM0160 - PROJETO DE TCC e ADM0161 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO poderão ser realizadas no decorrer da atividade ADM0163 - ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO.

Art. 5º - O TCC deverá ser apresentado e avaliado por uma Banca Examinadora composta de 3 (três) docentes de Instituições de Ensino Superior, dentre eles o orientador, sendo facultado ao orientador a sugestão de membros.

§ 1º - Na Banca Examinadora é permitida a substituição de um de seus membros por um profissional de nível superior com notório conhecimento da área temática do trabalho, a ser convidado pelo professor orientador.

§ 2º - No caso das atividades ADM0160 - PROJETO DE TCC e ADM0161 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO terem sido realizadas no decorrer da atividade ADM0163 - ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO, o orientador de campo do estágio poderá compor a Banca Examinadora em substituição a um docente.

§ 3º - A avaliação do trabalho deverá ser feita conforme Modelo único proposto pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - O período de apresentação dos TCC's será, preferencialmente, nos últimos 30 (trinta) dias do semestre letivo regular da UFRN.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natal, 21 de janeiro de 2025.

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO